



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 8 horas e 30 minutos do dia 18 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 205/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e material escolar para as escolas municipais**, através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 233, de 01 de julho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação, aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e material escolar para as escolas municipais relacionados a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

Descrição dos itens licitados					
Nº Item	Descrição do Produto	Esp.	Qtd.	Preço Médio Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Alfinete 50 gr. Nº 24	CAIXA	31	4,77	147,87
2	Apagador para quadro branco com base de plástico, superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente, com suporte para 02 canetas de quadro branco	UNIDADE	56	8,75	490,00
3	Aplicador de Fita Adesiva Manual de polipropileno com até 50 mm de largura por até 100 m de comprimento, com lâmina dupla, rolete de borracha, total ajuste da tensão do desenrolamento da fita e que contenha tarja estática que mantém a fita sempre na posição correta	UNIDADE	4	54,75	219,00
4	Apontador simples, com design ergonômico, lâmina de aço temperado, de fabricação nacional, caixa com 100 unidades	CAIXA	5	193,58	967,90
5	Arquivo A/Z, pasta registrador A/Z Ofício L largo com visor, com dimensões de 28 x 35 x 8 cm.	UNIDADE	97	9,43	914,71
6	Balão nº 7, pacote com 50 unidades, nas cores amarelo, branco, rosa, verde claro, verde escuro, azul, laranja, vermelho, preto e roxo, 20 pacotes de cada cor	PACOTE	200	8,59	1.718,00
7	Barbante de algodão, rolo 75 metros	UNIDADE	24	6,27	150,48
8	Bateria para microfone sem fio, alcalina 9V	UNIDADE	46	10,00	460,00
9	Bloco de Recados Auto-adesivos reposicionáveis, tamanho 38MM X 50MM. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	UNIDADE	38	4,24	161,12
10	Bloco de Recados Auto-adesivos reposicionáveis, tamanho 7,5cm x 7,5cm. Pacote com blocos de 100 folhas cada.	UNIDADE	91	3,69	335,79
11	Bobina de papel branco acetinado 1,20 de largura com aproximadamente 20kg, gramatura 80 gb/m2.	UNIDADE	5	193,20	966,00
12	Bobina de papel branco acetinado 60 cm de largura, com aproximadamente 20 kg.	UNIDADE	4	140,00	560,00
13	Bobina p/ calculadora 57mm, caixa com 30 unidades	CAIXA	2	48,19	96,38
14	Bola de Basquete, confeccionada em borracha, circunferência aproximada 76 cm, pressão: 7-9 lbs, peso aproximado: 600 g. Origem: Nacional Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2	100,00	200,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30**Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS****Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

15	Bola de Futebol Campo Oficial, fabricada em material: Poliuretano, Circunferência: 67 cm, Pressão: 6 – 8 libras, Peso Aproximado: 440 g, Origem: Nacional Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	7	195,00	1.365,00
16	Bola de Futsal, fabricada totalmente em poliuretano, com miolo substituível, Circunferência: 62 cm, Pressão: 6-8 lbs, Peso Aproximado: 420 g. Origem: Nacional Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	8	195,00	1.560,00
17	Bola de Handebol, fabricada em material: Poliuretano, Circunferência: 58 cm, Pressão: 6 LBS, Peso Aproximado: 440 g. Origem: Nacional Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	3	290,00	870,00
18	Bola de Plástico, com aproximadamente 58cm de circunferência, multicolorida origem: nacional	UNIDADE	24	55,00	1.320,00
19	Bola de Vôlei, fabricada em material: poliuretano , Circunferência: 67 cm, Pressão: 4 a 5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 g, Origem: Nacional, Garantia: Contra defeitos de fabricação .	UNIDADE	11	200,00	2.200,00
20	Bola de Espirobol, costurada e confeccionada em PVC. Origem: Nacional Garantia: Contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2	125,00	250,00
21	Bomba para encher balão, em polipropileno, posição anatômica, bico apropriado para válvulas. Medindo aproximadamente Altura: 15.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 20.00 cm, Peso: 600 g	UNIDADE	5	16,08	80,40
22	Borracha branca nº 40, borracha natural, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira. caixa com 40 unidades	CAIXA	14	18,05	252,70
23	Caderno de caligrafia 48 folhas, capa flexível	UNIDADE	60	1,45	87,00
24	Caderno de cartografia (desenho) 200X275mm, 96 folhas, espiral	UNIDADE	395	4,75	1.876,25
25	Caderno de desenho peq. espiral, capa dura 48 folhas	UNIDADE	35	3,25	113,75
26	Caderno espiral universitário flexível 96 folhas	UNIDADE	40	4,87	194,80
27	Caderno Grande, Capa dura Espiral 6 matérias 200 folhas	UNIDADE	240	9,34	2.241,60
28	Caderno Grande, Capa dura Espiral 10 matérias 200 folhas	UNIDADE	250	10,40	2.600,00
29	Caderno pequeno (1/4), capa dura, 48 folhas espiral	UNIDADE	90	3,26	293,40
30	Caderno pequeno(1/4), capa dura, 48 folhas brochura	UNIDADE	250	2,85	712,50
31	Caderno pequeno(1/4), capa dura, 96 folhas espiral	UNIDADE	450	3,84	1.728,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

32	Caixa correspondência tripla em poliestireno, com antiderrapante, dimensões 266 x 366 x 215	UNIDADE	5	51,82	259,10
33	Caixa de arquivo morto, com espaço para data, departamento, local ecodificação, formato ofício, gramatura 130g/m ² , composição de polipropileno, com tampa de autotravamento dimensões 250x130x350 (AxLxC). Nas cores: 100 vermelhas, 200 cinza, 100 azul e 100 preta	UNIDADE	500	4,29	2.145,00
34	Calculadora de mesa grande eletrônica 12 dígitos, com visor LCD, possuindo 04 operações básicas, incluindo raiz quadrada. Tamanho aproximado 19X14 cm.	UNIDADE	14	24,49	342,86
35	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente, sextavado e com respiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita, acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade. Caixa com 50 unidades. 16 cx na cor azul, 6 cx na cor vermelho e 9 cx na cor preto.	CAIXA	46	38,98	1.793,08
36	Canetinha hidrocor (grande) com 12 cores, com escrita macia, tampa antiasfixiante, tinta a base de água, ponta média com tinta lavável	CAIXA	94	6,88	646,72
37	Capa de polipropileno para encadernação A4 210x297, pacote com 100 unidades, 5 pacotes na cor preta e 5 pacotes incolor	PACOTE	10	31,53	315,30
38	Carbono Filme preto tamanho A4 caixa com 100 unidades	CAIXA	2	64,69	129,38
39	Cartoflex 48X66mm, nas cores amarelo, azul, verde, preto, vermelho, laranja e roxo, 42 folhas de cada cor	UNIDADE	294	0,99	291,06
40	Cartoflex laminado 48X66mm, nas cores verde, azul, dourado, prata, vermelho e amarelo, 44 folhas cada cor	UNIDADE	264	0,91	240,24
41	Cartolina Branca 150g	UNIDADE	300	0,69	207,00
42	Cartolina colorida 150g, nas cores rosa, amarelo, azul e verde, 75 folhas de cada cor	UNIDADE	300	0,71	213,00
43	CLIPES 1/0, caixa com 500 gramas, com 725 unidades, fabricados em aço galvanizado, fabricação nacional.	CAIXA	7	10,99	76,93
44	CLIPES 2/0, caixa com 500 gramas, com 725 unidades, fabricados em aço galvanizado, fabricação nacional.	CAIXA	31	11,47	355,57
45	CLIPES 8/0, caixa com 500 gramas, com 137 unidades, fabricados em aço inox niquelado, fabricação nacional	CAIXA	9	10,64	95,76

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30**Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS****Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

46	Cola em bastão 20gr, não tóxica, 90% ingredientes naturais, pacote com 6 unidades	PACOTE	23	25,41	584,43
47	Cola líquida, lavável e não tóxica, certificadas pelo Inmetro, base de poliacetato de vinila, com solvente a base de água, embalagem com 12 tubos de 40 gramas	CAIXA	53	11,97	634,41
48	Cola glíter c/ aproximadamente 35g, lavável, não tóxica, caixa c/ 12 unidades, nas cores dourado, prata, verde, vermelho, neon, azul e amarelo, 3 caixas de cada cor	CAIXA	21	39,72	834,12
49	Cola para EVA e Isopor, com aproximadamente 90g transparente, com bico aplicador que facilita a aplicação, solúvel em álcool, secagem no ar, não resistente a lavagens	UNIDADE	27	4,66	125,82
50	Cola Quente em silicone, refil fino para pistola 30cm	KG	15	27,96	419,40
51	Cola Quente em silicone, refil grosso para pistola 30cm	KG	13	27,96	363,48
52	Cola Líquida, dispersão aquosa à base de PVA, indicada para uso escolar, embalagem 1 kg	UNIDADE	30	10,23	306,90
53	Corretivo líquido a base de água, atóxico, inodoro, correção a seco, frasco com 18 ML, caixa com 12 unidades	CAIXA	12	19,38	232,56
54	Elástico (borrachinha) amarelo, pacote com 100 unidades 120gr.	PACOTE	6	3,78	22,68
55	Envelope plástico ofício com dimensões 240mm x 320mm, extra médio, com 4 furos, pacote com 100 unidades	PACOTE	26	17,31	450,06
56	Etiqueta adesiva de preço, pequena, 12x25mm com 03 metros, rolo contendo 250 etiquetas	UNIDADE	8	5,10	40,80
57	Etiqueta Branca Adesiva, A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 38,1 x 99,0, etiquetas por envelope 1400	CAIXA	12	34,10	409,20
58	Etiqueta Branca adesiva, A4, com 4 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 138,11 x 106,36, 100 etiquetas por envelope	CAIXA	14	21,20	296,80
59	EVA com glíter 40/60, pacote com 10 unidades, nas seguintes cores: vermelho, azul, amarelo, branco, rosa, verde, laranja, preto, marrom, cor de pele, roxo, 2 pacotes cada cor	PACOTE	22	46,41	1.021,02
60	EVA 40/60, pacote com 10 unidades, nas seguintes cores: vermelho, azul, amarelo, branco, rosa, verde, laranja, preto, marrom e roxo, 6 pacotes cada cor	PACOTE	60	14,69	881,40
61	EVA Felpudo, 600x400x2mm atalhado,	PACOTE	7	43,74	306,18

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30**Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS****Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

	lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Nas cores azul, branco, amarelo, verde, vermelho, rosa e roxo, 1 pacote de cada cor				
62	Extrator de grampos espátula, fabricado em aço inoxidável, para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	UNIDADE	24	2,87	68,88
63	Fita crepe kraft marrom 48mmX50m, com dorso de papel crepado, saturado, com rugosidade, adesivo de borracha e resina na cor marrom.	UNIDADE	45	11,79	530,55
64	Fita adesiva transparente larga 48mm X 45m, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico.	UNIDADE	115	3,64	418,60
65	Fita adesiva transparente rolo de 12mmX30M, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico.	UNIDADE	100	1,12	112,00
66	Fita crepe 24MMX50M	UNIDADE	40	4,93	197,20
67	Fita crepe larga 48MM X 50M	UNIDADE	110	8,33	916,30
68	Fita de Cetim nº 01, 07 mm rolo com 100 metros (simples), nas cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, 6 rolos de cada cor	ROLO	30	14,20	426,00
69	Fita adesiva dupla face branca 24MM X 30M, papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado	UNIDADE	65	7,96	517,40
70	Fita adesiva colorida 12X10M, nas cores rosa, amarelo, azul, vermelho e verde	UNIDADE	21	0,91	19,11
71	Folha sulfite 60 colorida, pacote c/ 50 fls - gramatura 180, nas cores azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, 13 pacotes cada cor	PACOTE	65	20,15	1.309,75
72	Folha sulfite 60 cor branca pc c/ 50 fls - 180gm ²	PACOTE	101	8,72	880,72
73	Giz de cera 12 cores curto grosso, formato anatômico, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 000239/2014, BRICS0098, INMETRO.	CAIXA	316	2,78	878,48
74	Grampeador Metálico tipo alicate médio 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e com mola resistente com retração automática.	UNIDADE	25	43,51	1.087,75
75	Grampo galvanizado de alta qualidade, para grampeador 26/6, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, sem rebarbas, alta durabilidade, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	31	4,68	145,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

76	Grampo plástico 80mm , haste 100mm, pacote com 50 jogos	PACOTE	37	10,22	378,14
77	Isopor 1m x 0,50cm, espessura 10mm	UNIDADE	100	2,16	216,00
78	Lápis Preto, produzido com madeira 100% reflorestada, feito com a Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira proporcionando maior resistência à quebra, graduação nº 2=B, de fabricação nacional, caixa com 144 unidades	CAIXA	5	44,75	223,75
79	Lápis de cor, com 12 cores tamanho grande, produzido em madeira 100% reflorestada e certificada FSC, mina macia e resistente, de fabricação nacional.	CAIXA	400	10,67	4.268,00
80	Livro Ata, capa dura na cor preto, 50 folhas	UNIDADE	20	7,24	144,80
81	Marca texto, nas cores amarelo, verde, rosa e azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	14	15,02	210,28
82	Marcador para Quadro Branco Wbma-Vbm-M, ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, refil e ponta substituíveis, ponta média macia, de fabricação nacional. Nas cores vermelho, azul e preto. Caixa com 12 unidades (vermelho 5, azul 5 e preto 20)	CAIXA	30	96,67	2.900,10
83	Marcador permanente para cd, ponta fina 1.0mm, cor preto	UNIDADE	13	3,91	50,83
84	Massa de modelar, soft com 12 cores, atóxica, base amido, super macia, que não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, peso aproximado de 180 gramas.	CAIXA	269	3,44	925,36
85	Palitos de churrasquinho, pacote com 100 unidades de 25cm, roliços de madeira, muito resistentes, com ponta apenas em um lado.	PACOTE	18	4,56	82,08
86	Palitos de picolé coloridos de madeira pontas redondas, pacote com 100 unidades. Dimensões 12cm comprimento x 8mm largura. Nas cores verde, amarelo, azul e vermelho, 5 pacotes de cada cor	PACOTE	20	5,10	102,00
87	Palitos de picolé de madeira pontas redondas, pacote com 100 unidades. Dimensões 12cm comprimento x 8mm largura.	PACOTE	25	3,77	94,25
88	Papel 210X297mm A4, Gramatura 75g, 100% madeira reflorestada, com selo de certificação Cerflor / PEFCECF - Livre de Cloro Elementar e ISO 9001/14001, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CAIXA	128	200,93	25.719,04
89	Papel contact estampado com 10 metros, 45cmx25m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, com	UNIDADE	6	60,98	365,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

	dimensões de 45cm x 25m, para encapar materiais, forrar, embrulhar				
90	Papel contact transparente com 25 metros, 45cmx25m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, com dimensões de 45cm x 25m, para encapar materiais, forrar, embrulhar	UNIDADE	10	53,68	536,80
91	Papel crepon, rolos na cor azul claro, azul escuro, verde, branco, laranja, lilás, rosa escuro, vermelho, amarelo e rosa claro, 15 unidades de cada cor	UNIDADE	150	0,96	148,80
92	Papel dobradura 48X66mm de largura, nas cores rosa, azul, laranja, amarelo, verde, cinza, roxo e vermelho, 37 unidades de cada cor	UNIDADE	296	0,41	121,36
93	Papel filme carbono A4 preto, caixa com 10 folhas.	CAIXA	3	82,00	246,00
94	Papel fotográfico A4, brilhante, gramatura 180/m ² , super branco secagem instantânea, resistente à água, pacote com 50 folhas	CAIXA	40	26,68	1.067,20
95	Papel fantasia infantil, 60cm, bobina aproximadamente 4 kg	UNIDADE	3	57,27	171,81
96	Papel pardo, com no mínimo 1m de largura, rolo com aproximadamente 27 kg	UNIDADE	7	96,80	677,60
97	Pasta classificadora lisa em cartolina 480g/m, com grampo plástico estendido, com capacidade para até 500 folhas 75g/m	UNIDADE	600	2,70	1.620,00
98	Pasta plástica em L, flexível, para formatos ofício, cor fumê	UNIDADE	200	0,95	190,00
99	Pasta aba ofício com abas, de polipropileno, com elástico transparente, altura mínima 03 cm.	UNIDADE	123	2,88	354,24
100	Pasta aba ofício com abas, de polipropileno, com elástico transparente, altura mínima 05 cm.	UNIDADE	65	4,03	261,95
101	Pasta suspensa plastificada marmorizada 330g, Feita em cartão marmorizado, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, dimensões 361 x 240mm.	UNIDADE	130	2,87	373,10
102	Pasta sanfonada de plástico com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, fechamento em elástico, 100% plástica (PP), espessura 0,50mm, transparente	UNIDADE	8	16,34	130,72
103	Pen drive 16 GB	UNIDADE	20	36,92	738,40
104	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	CAIXA	32	2,55	81,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

105	Perfurador com capacidade para aproximadamente 30 folhas de papel 75 g/m ² . com cabo emborrachado, com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel na cor preta.	UNIDADE	6	32,33	193,98
106	Pilha Alcalina AAA	UNIDADE	185	2,26	418,10
107	Pilha Alcalina Palito AAA	UNIDADE	130	2,52	327,60
108	Pilha Alcalina Tamanho Médio	UNIDADE	90	7,49	674,10
109	Pilha Alcalina Tamanho Grande	UNIDADE	20	11,56	231,20
110	Pincel atômico ponta fina, nas cores verde, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades, 11 caixas de cada cor	CAIXA	44	30,84	1.356,96
111	Pincel atômico ponta grossa, nas cores verde, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades, 11 caixas de cada cor.	CAIXA	44	35,36	1.555,84
112	Pincel para pintura chato nº 14, para uso escolar, tecido e madeira, cabo madeira, cerda natural.	UNIDADE	47	3,13	147,11
113	Pincel para pintura chato nº 10, para uso escolar, tecido e madeira, cabo madeira, cerda natural.	UNIDADE	52	3,02	157,04
114	Pincel para pintura chato nº 6, para uso escolar, tecido e madeira, cabo madeira, cerda natural.	UNIDADE	52	2,57	133,64
115	Pincel para pintura chato nº 8, para uso escolar, tecido e madeira, cabo madeira, cerda natural.	UNIDADE	17	2,85	48,45
116	Pistola para cola quente tamanho grande	UNIDADE	24	24,09	578,16
117	Pistola para cola quente tamanho pequeno	UNIDADE	32	15,12	483,84
118	Porta lápis, cliques e lembretes em poliestireno, com 3 compartimentos.	UNIDADE	8	9,88	79,04
119	Prancheta Acrílica Cristal, formato ofício, em poliestireno, com dimensões aproximadas 3 x 240 x 340	UNIDADE	24	11,77	282,48
120	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão possuindo marcação em cm e mm, transparente.	UNIDADE	575	0,81	465,75
121	TNT 50mts x 1,40 largura, gramatura 0,40 TNT rolo de 50 metros cada. Nas cores vermelho, verde, branco, roxo, rosa, amarelo, azul, preto e marrom. Composição 100% polipropileno, 4 rolos de cada cor	UNIDADE	36	61,92	2.229,12
122	Tesoura grande universal, com cabo de plástico anatômico, 21cm, com lâminas de aço inoxidável escovado.	UNIDADE	22	11,14	245,08
123	Tesourinha escolar pequena, com capa plástica, lâmina de aço inox e cabo emborrachado em polipropileno, ponta redonda, aproximadamente 11,4 cm	UNIDADE	310	2,61	809,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

124	TINTA GUACHE 250ML, embalagem com 6 unidades, nas cores: preto, branco, azul celeste, azul turquesa, amarelo, vermelho, vermelho fogo, verde bandeira, verde claro, rosa e marrom, 4 caixas de cada cor	CAIXA	44	30,06	1.322,64
125	Tinta spray anticorrosiva metálica, indicado para superfície de ferro, gesso, madeira, cerâmica, papel e metal, nas cores ouro, prata e preto, 7 unidades de cada cor	UNIDADE	21	17,83	374,43
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$					100.820,05

1.2 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

2.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

3.3 As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em Anexo II.

3.4 A licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3 e 3.4, sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato, observando-se as especificações de acordo com o objeto, contendo os seguintes requisitos:

- 1- **Deverá ser indicado o preço unitário e total de cada item**, discriminados em moeda corrente nacional, de acordo com o objeto licitado, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 2- **Obs.: A proposta deverá ser apresentada também em mídia magnética, gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São Valentim/RS, site www.saovalentim.rs.gov.br, no link licitações.**
- 3- **Deverá ser indicado a MARCA do produto cotado;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

4- inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;

6- o objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

5.2 O valor máximo a ser pago será o estimado no objeto, item 1.1 do presente certame.

5.2.1 A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.

5.3 Declarar expressamente que:

5.3.1 concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme item 11, deste edital.

5.3.2 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.3 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do objeto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelas proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;
- b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

6.1.15 caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da vencedora, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelece o subitem 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22 na hipótese de inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2 No caso de participação da licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte da Pregoeira, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no subitem 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 DA HABILITAÇÃO.

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Fica dispensado da apresentação da documentação solicitada no item 7.1.2 e no item 7.1.3, a licitante que apresentou no credenciamento a documentação descrita no item 3.2.1 e subitens, os quais deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**;

7.1.6 **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.1.9 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de acordo com o modelo em anexo (Anexo III);

7.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

7.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou emitida via internet;

7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.10 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o subitem 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do subitem 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.3 Disposições gerais acerca da habilitação.

7.3.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.3.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais.

7.3.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" da licitante vencedora.

7.3.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.3.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 DA IMPUGNAÇÃO.

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Decreto Municipal nº 233 de 01 de julho de 2016 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do município de São Valentim/RS e não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim/RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

11.1 A entrega dos objetos licitados será de 07 (sete) dias, a partir da solicitação formal de preposto da municipalidade, obedecido ao quesito de qualidade, sendo entregues no Centro Administrativo, situado na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, nesta cidade, sem custos adicionais, reservado ao município rejeitar objeto de péssima qualidade, com defeito e/ou quebrados, deverão ser substituídos imediatamente.

11.2 Embora o menor preço, o município condiciona a retirada somente dos itens de necessidade, mediante solicitação formal de preposto da municipalidade, durante o prazo de validade da licitação.

11.3 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

12 DO CONTRATO.

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

12.4 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será **6(seis) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até mais 02 (dois) meses**, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

13 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes neste edital, as relacionadas na minuta de contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) fornecer o objeto licitado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado.
- j) estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativos a fabricação;
- k) estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do mesmo;

l) fornecer o objeto licitado devidamente identificado, reservando-se a CONTRATANTE, por seu fiscalizador, o direito de exigir “Certificado de Qualidade”, emitido pelo fornecedor e/ou fabricante.

14 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15 DAS PENALIDADES.

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

15.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências no fornecimento do objeto contratado.

15.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 15.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.1.6 Multa equivalente a 8%, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15.1.7 Multa equivalente a 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

15.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 3390.30.99.00.00 2.028 - Material Escolar - Escolas Ensino Fundamental
Reduzido: 1857

05.06 3390.30.99.00.00 2.035 - Material Escolar - Educação Infantil
Reduzido: 4366

05.01 3390.30.16.00.00 2.028 - Material de Expediente Educação e Escolas Ensino Fundamental Reduzido: 1819

05.06 3390.30.16.00.00 2.035 - Material de Expediente - Educação Infantil
Reduzido

05.01 3390.30.14.00.00 2.028 - Material Esportivo - Escolas Ensino Fundamental
Reduzido: 1817

05.06 3390.30.14.00.00 2.035 - Material Esportivo - Educação Infantil
Reduzido: 4326

07.01 3390.30.16.00.00 2.013 - Material de Expediente - Assistência Social
Reduzido: 7523

09.01 3390.30.16.00.00 2.006 - Material de Expediente - Saúde
Reduzido: 13662

11.01 3390.30.16.00.00 2.148 - Material de Expediente - Encargos Gerais
Reduzido: 18741

17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 O LICITANTE pagará pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (), referente aos itens do Pregão Presencial nº 001/2018.

17.2 O pagamento será proporcional a cada entrega da(s) mercadoria(s), efetuado em moeda corrente nacional, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo setor responsável da municipalidade e apresentação da nota fiscal correspondente, deduzidos todos os tributos legais.

17.3 O pagamento será efetuado a prazo, em até 15 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo setor responsável da municipalidade, deduzidos todos os tributos legais.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

17.4 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter, em local de fácil visualização a indicação, o número do processo de pregão e do contrato administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e os dados bancários da empresa.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

18.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso por ventura interposto.

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

18.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta de contrato

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

III - Modelo de declaração não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02);

18.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

18.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim ou via internet, no site do Município: www.saovalentim.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim, 05 de janeiro de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Valentim e a empresa _____, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e material escolar para as escolas municipais.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, brasileiro, portador do CPF nº 308.265.540-00 e Carteira de Identidade nº 7019342621 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Artuzi, 13, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, telefone _____, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018**, na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação, aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e material escolar para as escolas municipais, relacionados a seguir:

.....

1.2 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2.1 A entrega dos objetos licitados será de 07 (sete) dias, a partir da solicitação formal de preposto da municipalidade, obedecido ao quesito de qualidade, sendo entregues no Centro Administrativo, situado na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30,

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

nesta cidade, sem custos adicionais, reservado ao município rejeitar objeto de péssima qualidade, com defeito e/ou quebrados, deverão ser substituídos imediatamente.

2.2 Embora o menor preço, o município condiciona a retirada somente dos itens de necessidade, mediante solicitação formal de preposto da municipalidade, durante o prazo de validade da licitação.

2.3 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

3.4 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

3.5 O prazo de vigência do contrato será **6(seis) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até mais 02 (dois) meses**, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (), referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, conforme relatórios de empenho em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

4.2 O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratado, com a apresentação de faturas fiscais, deduzidos os tributos legais, efetuado em moeda corrente nacional, mediante conferência, devidamente certificadas pelo setor competente da municipalidade e se efetuará à vista.

4.3 A nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, deverá conter, em local de fácil visualização a indicação, o número do processo de pregão e do contrato administrativo, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e os dados bancários da empresa.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 3390.30.99.00.00 2.028 - Material Escolar - Escolas Ensino Fundamental
Reduzido: 1857

05.06 3390.30.99.00.00 2.035 - Material Escolar - Educação Infantil
Reduzido: 4366

05.01 3390.30.16.00.00 2.028 - Material de Expediente Educação e Escolas Ensino Fundamental
Reduzido: 1819

05.06 3390.30.16.00.00 2.035 - Material de Expediente - Educação Infantil
Reduzido: 4328

05.01 3390.30.14.00.00 2.028 - Material Esportivo - Escolas Ensino Fundamental
Reduzido: 1817

05.06 3390.30.14.00.00 2.035 - Material Esportivo - Educação Infantil
Reduzido: 4326

07.01 3390.30.16.00.00 2.013 - Material de Expediente - Assistência Social
Reduzido: 7523

09.01 3390.30.16.00.00 2.006 - Material de Expediente - Saúde
Reduzido: 13662

11.01 3390.30.16.00.00 2.148 - Material de Expediente - Encargos Gerais

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

Reduzido: 18741

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 Das obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

6.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e deste contrato, em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.2.4 responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por dolo ou culpa;

6.2.2.5 custear toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (contribuições sindicais, seguro, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, vencimentos/honorários, pró-labore, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE, desde já desobrigada e desonerada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, sindical ou qualquer outra espécie que possa onerar Ihe financeiramente, decorrente de relação que a CONTRATADA firmar ou vir a firmar com sócio, empregado ou contratado;

6.2.2.6 atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, a partir da ativação do contrato até o seu término;

6.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6.2.2.8 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado.

6.2.2.10 estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativos a fabricação;

6.2.2.11 estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do mesmo;

6.2.2.12 fornecer o objeto contratado devidamente identificado, reservando-se a CONTRATANTE, por seu fiscalizador, o direito de exigir “Certificado de Qualidade”, emitido pelo fornecedor e/ou fabricante.

6.2.2.13 cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 001/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A aplicação de penalidade à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer a prestação de serviços constantes do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

7.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.1.6 Multa equivalente a 8%, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

7.1.7 Multa equivalente a 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada pelo Sr....., Responsável do Almoarifado, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1 O responsável representante da Administração indicado no subitem 8.1 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
- i) Judicial, nos termos da lei.

9.2 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 001/2018, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.2 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

12.3 Os casos de má qualidade no fornecimento do objeto contratado serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

12.4 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

SÃO VALENTIM, __ DE ____ DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e de que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo: